



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL N.º 2.354, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha: 478
02.10	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	
02.10.23	Comércio, Esporte e Serviços	
02.10.23.695	Turismo	
02.10.23.695.0015	Desenvolvimento Turismo, Esporte e Lazer	
02.10.23.695.0015.2.251	Realização de Eventos Turísticos	
02.10.23.695.0015.2.251.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos.	1.000.000,00

Art. 2º Para atender à despesa com a abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha: 139
02.11	Secretaria Municipal de Cultura	
02.11.13	Cultura	
02.11.13.392	Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002	Gestão e Incentivo a Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002.2.031	Festividades Municipais	

*Julia*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

02.11.13.392.0002.2.031.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos.	1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de abril de 2026.

**SELMO ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Afonso Borges de Souza  
Código Identificador:1BDD58CC  
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 13/04/2026. Edição 4252  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>